

S.  R.

MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando Territorial de Castelo Branco

Destacamento de Trânsito de Castelo Branco

C/ Conhecimento

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Praça do Município

6060-163 Idanha-A-Nova

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

NºS018451-202302-CTer

14/02/2023

C. Branco – 278/2023


Pº300.05.24

**ASSUNTO: AFIXAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO**

Em conformidade com o assunto suprarreferido, por não ter sido possível até à presente data apurar a identificação/localização/notificação do(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) de matrícula(s), 52-13-IT, marca(s) Ford Transit 120 Van, residente em Rua de São Sebastião n.º 33 Zebreira, parqueado nas instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco no parque de viaturas apreendidas, em cumprimento n.º 3 Art.º 166 do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 144/94 de 3 de maio, revisto e republicado pelo Decreto Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, solicita-se a V.ª Ex.ª, que seja afixada a notificação em anexo nos locais destinados a esse fim. Depois de registada a data de afixação e a data de levantamento, decorridos 30 (trinta) dias, deve o processo ser devolvido a este Comando, acompanhado de uma certidão da afixação.

Com os melhores cumprimentos.

O COMANDANTE DE DESTACAMENTO

  
 Marcos Rúben Bordalo Ferreira  
 Capitão

S.  R.

MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO TERRITORIAL DE CASTELO BRANCO

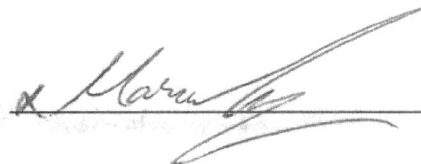
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE CASTELO BRANCO

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento do disposto nos artigos 163.º e ss. Do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, revisto e republicado pelo Decreto Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, fica notificado o proprietário legal do veículo 52-13-IT, marca(s) Ford Transit 120 Van, de que:

- a) Dispõem de 30 (trinta) dias a partir da presente notificação, conforme o n.º 2 do art 165.º do CE, para proceder à remoção do veículo acima identificado, sob pena do veículo ser considerado abandonado. Para recuperação e resolução do processo de remoção do veículo, deverá deslocar-se ao Destacamento de Trânsito de Castelo Branco, Avenida Cidade Zhuhai, s/n – Castelo Branco.
- b) Se o veículo não for reclamado no prazo indicado, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado, conforme o n.º 4 do artigo 165.º do CE.
- c) A presente notificação foi afixada, conforme o preconizado no n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada.

O NOTIFICANTE:



A PESSOA QUE PROCEDEU À AFIXAÇÃO: \_\_\_\_\_